



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DO TRABALHO,  
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete do Senhor  
Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º: 850 ENT.: 1208	25/03/2020	SAÍDA: PROC. N.º:	

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1373/XIV/1.ª de 25 de março de 2020**  
**Atropelo de direitos dos trabalhadores das cantinas escolares**

Em resposta à Pergunta n.º 1373/XIV/1ª, de 25 de março, dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de transmitir que:

A ACT informou que tem sublinhado junto de trabalhadores e empregadores que o atual contexto de epidemia Covid-19 não condiciona nem suspende as obrigações e os direitos laborais previstos na legislação laboral em vigor, designadamente, no âmbito do regime de segurança e saúde no trabalho, em especial relativamente à utilização de equipamentos de proteção individual e à exposição a agentes biológicos.

O setor das atividades de serviços de refeições tem sido particularmente acompanhado. Não obstante, a ACT continuará a acompanhar de perto o setor para assegurar o cumprimento das normas aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Rita Dias Duarte

Paula Lopes Vieira  
Chefe do Gabinete  
em substituição